



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: Mensagem do Executivo n.º 20/92

Suplementação de verbas orçamentárias na importância

de Cr\$ 1.990.000.000,00

Ante Projeto de Lei n.º 20/92

Lei n.º 19/92

Atrev: 11/08/92

102-0066-59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 19/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA A SEGUINTE

LEI:

Artº 1º)- Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do Presente exercício no valor de Cr\$ 1.990.000.000,00 (HUM BILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a diversas Secretarias do Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

Artº 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de igual valor, na forma do anexo I.

Artº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de agosto de 1992.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE

A N E X O I

CÓDIGOS		VALOR EM CR\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
100.110.01010012.001	3111.01	79.600.000,00	79.600.000,00
100.110.01010212.002	3111.01	69.000.000,00	69.000.000,00
	3111.02	1.000.000,00	1.000.000,00
	3120.00	5.600.000,00	5.600.000,00
	3132.00	4.000.000,00	4.000.000,00
200.210.03070202.004	3111.01	35.000.000,00	35.000.000,00
200.210.03070212.004	3111.01	15.000.000,00	15.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	30.000.000,00	30.000.000,00

(CONTINUA)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALOR EM R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
200.220.03070212.002	3111.01	29.000.000,00	29.000.000,00
	3111.02	2.000.000,00	2.000.000,00
	3120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
	4120.00	6.000.000,00	6.000.000,00
200.230.03070212.002	3111.01	85.000.000,00	85.000.000,00
	3111.02	8.000.000,00	8.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
	3132.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	4120.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.230.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.03080212.002	3111.01	67.000.000,00	67.000.000,00
	3111.02	5.000.000,00	5.000.000,00
	3192.00	60.000.000,00	60.000.000,00
	4120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.15824952.007	3251.00	42.000.000,00	42.000.000,00
	3252.00	7.000.000,00	7.000.000,00
200.240.15844942.008	3280.00	5.000.000,00	5.000.000,00
200.250.08421882.002	3111.01	405.000.000,00	405.000.000,00
	3120.00	50.000.000,00	50.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
	4120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.250.15824942.003	3253.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.250.08462281.019	4110.00	5.000.000,00	5.000.000,00
200.260.13750212.002	3111.01	151.000.000,00	151.000.000,00
	3111.02	5.000.000,00	5.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
	3132.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.260.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.260.13764491.009	4110.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.270.10580212.009	3111.01	157.000.000,00	157.000.000,00
	3111.02	20.000.000,00	20.000.000,00
	3120.00	45.000.000,00	45.000.000,00
	3132.00	30.000.000,00	30.000.000,00
200.270.15824942.003	3253.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.10585761.013	4110.00	60.000.000,00	60.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS			VALOR EM CR\$
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
200.270.10603271.021	4110.00	51.000.000,00	51.000.000,00
200.270.16880212.010	3111.01	56.000.000,00	56.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	154.800.000,00	154.800.000,00
	3132.00	20.000.000,00	20.000.000,00
200.270.15824941.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.270.16915751.017	4110.00	80.000.000,00	80.000.000,00
200.280.11620202.002	3111.01	7.000.000,00	7.000.000,00
T O T A L		1.990.000.000,00	1.990.000.000,00


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/92

Em, 05 de agosto de 1992

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 20/92, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigente e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ~~APROVA~~ - PROJETO DE LEI Nº ~~21~~ 92

Justiça e Redação

Em 02/08/92

[Signature]

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO APROVA A SEGUINTE

Em 02/08/92

[Signature]

Presidente

LEI :
= = =

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 02/08/92

[Signature]

PRESIDENTE

A DISCUSSÃO

Em 02/08/92

[Signature]

Presidente

A DISCUSSÃO

Em 02/08/92

[Signature]

Presidente

ARTº 1º) - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do presente exercício no valor de R\$.1.990.000.000,00 (UM BILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a diversas Secretarias do Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

ARTº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de igual valor, na forma do anexo I.

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

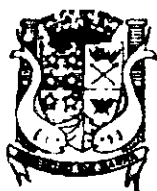
GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 1992

[Signature]
GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

A N E X O I

CÓDIGOS DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	VALOR EM R\$.	
		REFORÇO	TENDÊNCIA
100.110.01010012.001	3111.01	79.600.000,00	79.600.000,00
100.110.01010212.002	3111.01	69.000.000,00	69.000.000,00
	3111.02	1.000.000,00	1.000.000,00
	3120.00	5.600.000,00	5.600.000,00
	3132.00	4.000.000,00	4.000.000,00
200.210.03070202.004	3111.01	35.000.000,00	35.000.000,00
200.210.03070212.004	3111.01	15.000.000,00	15.000.000,00
	3120.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	3132.00	30.000.000,00	30.000.000,00

(CONTINÚA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALOR EM R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
200.220.03070212.002	3111.01	29.000.000,00	29.000.000,00
	3111.02	2.000.000,00	2.000.000,00
	3120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
	4120.00	6.000.000,00	6.000.000,00
200.230.03070212.002	3111.01	85.000.000,00	85.000.000,00
	3111.02	8.000.000,00	8.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
	3132.00	5.000.000,00	5.000.000,00
	4120.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.230.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.03080212.002	3111.01	67.000.000,00	67.000.000,00
	3111.02	5.000.000,00	5.000.000,00
	3192.00	60.000.000,00	60.000.000,00
	4120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.240.15824952.007	3251.00	42.000.000,00	42.000.000,00
	3252.00	7.000.000,00	7.000.000,00
200.240.15844942.008	3280.00	5.000.000,00	5.000.000,00
200.250.08421882.002	3111.01	405.000.000,00	405.000.000,00
	3120.00	50.000.000,00	50.000.000,00
	3132.00	25.000.000,00	25.000.000,00
	4120.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.250.15824942.003	3253.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.250.08462281.019	4110.00	5.000.000,00	5.000.000,00
200.260.13750212.002	3111.01	151.000.000,00	151.000.000,00
	3111.02	5.000.000,00	5.000.000,00
	3120.00	2.000.000,00	2.000.000,00
	3132.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.260.15824942.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.260.13764491.009	4110.00	10.000.000,00	10.000.000,00
200.270.10580212.009	3111.01	157.000.000,00	157.000.000,00
	3111.02	20.000.000,00	20.000.000,00
	3120.00	45.000.000,00	45.000.000,00
	3132.00	30.000.000,00	30.000.000,00
200.270.15824942.003	3253.00	3.000.000,00	3.000.000,00
200.270.10585761.013	4110.00	60.000.000,00	60.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALOR EM R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	TENDÊNCIA
200.270.10603271.021	4110.00	51.000.000,00	51.000.000,00
200.270.16880212.010	3111.01	56.000.000,00	56.000.000,00
	3111.02	10.000.000,00	10.000.000,00
	3120.00	154.800.000,00	154.800.000,00
	3132.00	20.000.000,00	20.000.000,00
200.270.15824941.003	3253.00	2.000.000,00	2.000.000,00
200.270.16915751.017	4110.00	80.000.000,00	80.000.000,00
200.280.11620202.002	3111.01	7.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL		1.990.000.000,00	1.990.000.000,00

Genesio Mendonça
Genesio Mendonça
 CPF 049.331.177-72
 PREFEITO

Adnan Bonfatti
 Domingos Manoel Soares de Abreu

Atala

Vital Amulo Ferraz
Antônio Alcebades de Azevedo
Francisco de Paula
Luiz José de Souza
João Luiz de Souza
Edson Carlos de Azevedo
Sérgio

Valéria Valdenice Souza Santos



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 11/08/92
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 20/92.

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/92, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício, trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei 4.320, portanto justifica-se a Suplementação que destina-se a reforçar dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 1992.

DMSA
DMSA

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 11/08/92
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 20/92

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/92 que, cuida da suplementação de dotações Orçamentárias, corroborando assim com o Parecer da Comissão de Justiça e Redação e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 1992.

Baria Waldemir S. Santos

[Signature]

[Signature]